



## C A P A

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 PROC. ADM. Nº 01.01.0067.2021**

**Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto: Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses.**

### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, valor total R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **21 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0067.2021**, que tem por objeto a **Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinha - MA, 21 de Janeiro de 2021.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses, para qual solicitamos as providências necessárias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Licença de software (Portal de Compras), customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico	Und	01

**Justificativa:**

O novo Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 28 de Outubro de 2019, que tem como balisadores a transparência, eficiência e economicidade das compras públicas, tornou obrigatório para todos os entes da federação, na aquisição de bens e serviços oriundos de recursos federais, o uso de um portal eletrônico de compras.

Com isso, todos os entes da federação precisam se adequar à nova realidade, para promover com rapidez, segurança e maior vantagem econômica os seus processos licitatórios.

Dessa forma, é imprescindível que utilizemos um provedor de compras eletrônico próprio, personalizado ao nosso município, denominado Portal de Compras de Chapadina, através do qual serão disponibilizadas as informações relativas aos editais, publicações e realizadas as disputas via web entre licitantes de qualquer parte do país.

O Portal de Compras de Chapadina deverá promover a realização de certames na modalidade pregão eletrônico, oferecendo uma solução completa e segura via WEB, entre outros, com módulos de cadastro de fornecedores, relatórios gerenciais de economicidade, consultas de leis e decretos referentes à modalidade, recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos.

Chapadina, 21 de Janeiro de 2021.

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



## SOLICITAÇÃO

Chapadina/MA, 22 de Janeiro de 2021.

Ao  
Departamento de Compras  
Sr. Thiago Alves dos Santos  
Prefeitura Municipal de Chapadina/MA.

Prezado Senhor,

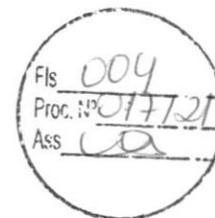
Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a Aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Licença de software (Portal de Compras), customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico	Und	01

Atenciosamente,

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 22 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos  
Departamento de Compras  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Departamento Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	OM Tecnologia e Informação LTDA		
ENDEREÇO:	AV. República do Ipiranga, 2511408 Torre A		
BAIRRO:	PINA	CIDADE:	RECIFE UF: PE
CEP:	51.130-160		
CNPJ:	15.464.963/0001-29		

Recebi em 25 / 01 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 25 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Licença de software (Portal de Compras), customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico	Und	01

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



LICITAÇÃO CHAPADINHA &lt;cplchapadinha2021@gmail.com&gt;

**PROPOSTA GM TECNOLOGIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**

2 mensagens

comercial@gmcontato.com.br <comercial@gmcontato.com.br>  
Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

25 de janeiro de 2021 16:41

Prezado Luciano,  
Boa tarde!

A GM tecnologia é uma empresa especializada em plataforma de pregão eletrônico, que tem como objetivo entregar a seus usuários praticidade, personalização e transparência nas disputas eletrônicas. Segue anexo proposta de preços e nossa apresentação explicando passo a passo do processo de contratação.

Atenciosamente,

Luiza Guimarães  
COMERCIAL

**2 anexos**

PROPOSTA APRESENTAÇÃO PLATAFORMA PREGÃO ELETRÔNICO - GM TECNOLOGIA.pdf  
5132K

CRONOGRAMA - GM TECNOLOGIA.pdf  
128K

**GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA

Endereço: Av. República do Líbano, 251 -Torre A, Sala 1408. Pina – Recife/PE - CEP: 51.110-160

Escritório: 081 3877 – 1597

e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br)

Em 2021-01-25 09:44, LICITAÇÃO CHAPADINHA escreveu:

Boa tarde,

A Comissão Permanente de Licitação por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, vem aqui solicitar desta empresa a proposta de preços para apreciação deste orgão.

Grato desde já.

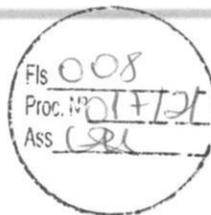
25/01/2021

Gmail - APRESENTAÇÃO GM TECNOLOGIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

LUCIANO GOMES  
Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
98-98446-3771

---





À

Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA

Assunto: Proposta de Preço.

Exmo(a). Senhor(a). Prefeito(a).

**REF.: LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, POR 12 MESES.**

É com grande satisfação que nós, da GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, com anos de experiência no mercado, com foco na Cessão de Uso (Licença) de Software para realização de Pregões Eletrônicos, encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência esta apresentação com todas as informações relacionadas ao nosso serviço.

Nossa intenção inicial, para avaliação de Vossa Excelência e de toda sua equipe de gestão, é trazer uma demonstração do nosso Software, denominado Portal de Compras BRCONNECTADO.

Estamos há 07 (Sete) anos no mercado, fornecendo soluções de tecnologia no ramo de compras governamentais, cujo software realiza processos licitatórios na modalidade “pregão eletrônico” com bastante eficiência, rapidez, legalidade, trazendo transparência e economia aos cofres públicos, possibilitando aos nossos clientes estar de acordo com a legislação vigente, atuando nas boas práticas de compras governamentais, com as exigências que os órgãos de controle requerem. Frise-se que durante anos de atuação no mercado, nosso sistema já passou pelo crivo dos mais diversos órgãos de tecnologia e de controle, todos com aprovação e comprovação da eficiência técnica oferecida.

Com o advento do Decreto Federal nº. 10.024/19 e pela Instrução Normativa nº. 206, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, de 18 de Outubro de 2019,

ficaram estabelecidos os prazos para que os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão eletrônico, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União. Diante disso, vosso município precisará se enquadrar na nova legislação pertinente aos procedimentos licitatórios, especialmente quando os projetos da prefeitura forem realizados com recursos oriundos do Governo Federal.

Fis 009  
da 07/12/19  
Ass. [assinatura]

Assim, Sr.(a) Prefeito(a), vossa administração estará disponibilizando à seus fornecedores um Portal de Compras moderno, nos ditames da legislação hodierna, amparado nos diplomas legais, em especial à Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Lei 8.666/1993. Ressalte-se, ainda, que seu município poderá usar o Portal de Compras BRCONNECTADO não só para realizar processos licitatórios que sejam com recursos federais, como também recursos estaduais e próprios.

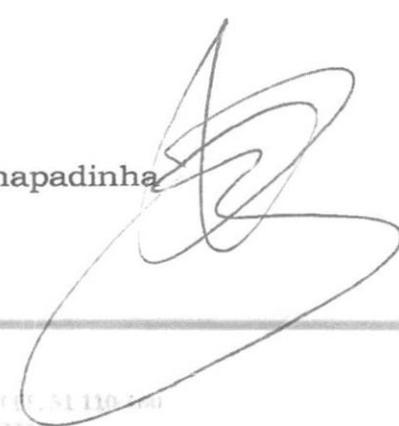
Por fim, além de todos esses benefícios, o Portal de Compras BRCONNECTADO é reconhecido oficialmente no Portal + Brasil como uma plataforma de pregão eletrônico habilitada para aquisições e contratações de serviços públicos de todas as esferas, apto a atender todos os entes da administração pública direta e indireta, atendendo ao disposto do Art. 5º, § 2º, da Lei 10.024/2019, onde prevê que os gestores públicos poderão utilizar sistemas próprios ou outros disponíveis no mercado. Nossa integração se deu por meio da Secretaria de Gestão do Departamento de Transferências da União, onde já recebemos o “token” de acesso. A integração do Portal de Compras BRCONNECTADO ao Portal + Brasil permite que o gestor público informe eletronicamente todos os processos realizados na plataforma, dispensando, assim, inclusões manuais.

## **DOS SERVIÇOS OFERECIDOS**

### **1. PORTAL DE COMPRAS CUSTOMIZADO**

Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinha

(www. \_\_\_\_\_ . com.br)



Como acima demonstrado, cada cliente terá um sítio de internet próprio, com personalização visual com “logos” do cliente, entre outros benefícios, que são:



- modernização da gestão de compras;
- agilidade nos processos de contratação;
- transparência junto a órgãos de controle;
- redução de documentação arquivada;
- ampliação da territorialidade e da concorrência entre os fornecedores;
- banco de dados próprio de bens e serviços protegido na “nuvem”;
- cadastro de fornecedores próprio;
- emissão de relatórios;
- armazenamento de atas e relatórios de disputa;
- economicidade em publicações, e,
- ao final do contrato, o cliente receberá em formato digital todas as informações dos processos realizados contidos no banco de dados da empresa.

## **2. IMPLANTAÇÃO/SUPORTE TÉCNICO:**

Implantação da aplicação será realizada num servidor na nuvem da empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, com toda responsabilidade de instalação, segurança, manutenção e backup.

Manutenção remota do ambiente Web, bem como processamento de novos módulos, que visam à adequação e um maior controle por parte da administração Pública. Fornecemos sem ônus adicionais para o cliente profissionais para efetuar o acompanhamento técnico dos procedimentos, para solucionar eventuais problemas no portal, sempre que requisitados, durante o horário de funcionamento da GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.

### 3. TREINAMENTO:



#### SIMULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – PORTAL BRCONNECTADO

Além do suporte técnico que ficará à disposição do cliente para dirimir dúvidas, disponibilizaremos vídeos aulas no portal na visão da comissão de licitação (pregoeiro e apoio), pelo período de vigência do contrato, orientando as comissões de licitações de como usar a ferramenta, a saber:

- publicações de comunicados;
- cadastramento dos pregoeiros e equipes de apoio;
- consulta de fornecedores e legislação;
- cadastramento de editais;
- nas salas de disputas (como proceder);
- procedimento de comunicação com o fornecedor, como esclarecimentos, impugnações e recursos.

Para isso, **o valor por 12 (doze) meses da LICENÇA de Software (Portal de Compras) Customizado, com Implantação, Treinamento e Suporte Técnico** será no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). A serem pagos da seguinte forma:

- 1ª Parcela - R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) 10 dias após emissão de empenho;
- 2ª Parcela - R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) 30 dias após vencimento da 1ª parcela.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Licença de Uso do Portal de Compras	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>Doze Mil Reais</b>	

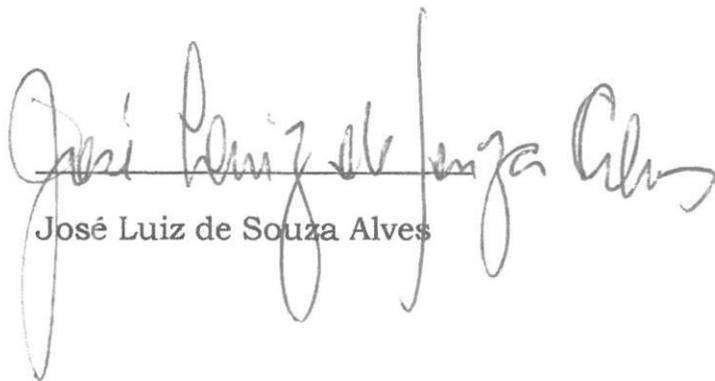
Fis. 012  
Proc. nº 017721  
de [assinatura]

Em anexo, apresentamos nossa documentação jurídica, certidões de regularidade fiscal, econômica e qualificação técnica, bem como todas as especificações técnicas do Software (Portal de Compras).

Havendo interesse, estamos à disposição de Vossa Excelência para uma visita técnica por parte do nosso corpo técnico, para dirimir dúvidas e apresentar a ferramenta.

Recife, 25 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,



José Luiz de Souza Alves



MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 12.371,86**    **R\$ 4.560,00**    **R\$ 780**

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 10 a 10

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

**CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
LOCACAO DE SOFTWARE**

UF   Ano da Compra   Esfera

MA   2020

**Federal, Estadual,  
Municipal**

## RESULTADO 10

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2020

**Número do Item:** 00005

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de software que contemple um Sistema de Gestão Integrada, compreendendo hospedagem, migração de dados, treinamento, consultoria, manutenção para evolução tecnológica, atendimento de suporte, assistência técnica e desenvolvimento de eventuais módulos.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$30.000,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 19.200,00

**Código do CATMAT:** 27502

**Descrição do Item:** CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

**Descrição Complementar:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 01/10/2020

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** I2BR INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 20229432000186

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 389314 - CONSELHO REG. DE CORRET. DE IMOV 20.REGIAO

**Órgão:** CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

**Órgão Superior:** CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS



MÉDIA / MEDIANA / MENOR  
R\$ 12.371,86 / R\$ 4.560,00 / R\$ 780

Quantidade total de registros: 13  
Registros apresentados: 11 a 11

FILTROS APLICADOS

Descrição

CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
LOCACAO DE SOFTWARE

UF Ano da Compra Esfera

MA 2020 Federal, Estadual,  
Municipal

## RESULTADO 11

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00012/2019

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão desenvolvida para automação de Conselhos de Fiscalização de Profissões, que compreenda a aquisição, bem como a prestação dos serviços de implantação, migração dos dados dos sistemas atualmente em uso, treinamentos e acompanhamento inicial de uso aos colaboradores do Conselho e serviços contínuos de hospedagem em Datacenter, suporte técnico, manutenção, atualizações evolutivas e corretivas, para o Conselho Regional de

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$25.004,88

**Valor Unitário do Item:** R\$ 25.000,00

**Código do CATMAT:** 27502

**Descrição do Item:** CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

**Descrição Complementar:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADO MÓDULO DE SERVIÇOS WEB - A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO COREN-MA PELO PERÍODO DE 12 ME SES. CONFORME ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 17/02/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** INCORP TECHNOLOGY INFORMATICA LTDA

**CNPJ/CPF:** 41069964000173

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926473 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

**Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 12.371,86    R\$ 4.560,00    R\$ 780**

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 13 a 13

**FILTROS APLICADOS**

Descrição

CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
LOCACAO DE SOFTWARE

UF   Ano da Compra   Esfera

MA   2020                      Federal, Estadual,  
Municipal

## RESULTADO 13

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00011/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de serviços de licença temporária de uso do software de biblioteca virtual, denominada pearson para atender as necessidades quanto ao acervo de livros na forma digital para o IFMA - Campus São Luís Centro Histórico.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 49.500,00

**Código do CATMAT:** 27502

**Descrição do Item:** CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

**Descrição Complementar:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DO SOFTWARE DE BIBLIOTECA VIRTUAL, DENOMINADA PEARSON PARA ATENDER AS NECESSIDADES QUANTO AO ACERVO DE LIVROS NA FORMA DIGITAL PARA O IFMA - CAMPUS SÃO LUÍS CENTRO HISTÓRICO.

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 09/10/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 01404158000190

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158288 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS CENTRO HISTORICO

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 0101.0067.2021  
DATA: 26/01/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	G. M. TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA CNPJ. nº 15.464.263/0001-29		PAINEL DE PREÇOS RESULTADO 10, 11 e 13 em anexo		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses	Und.	1	12.000,00	12.000,00	37.115,58	37.115,58	16.371,86	16.371,86
				Total		Média		16.371,86	

*Thiago Alves dos Santos*  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação





A Ilma. Sra.  
**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

### DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, apresentou a proposta mais vantajosa a Administração Pública no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), sendo então vencedora.

Chapadinho, 26 de Janeiro de 2020.

*Thiago Alves dos Santos*  
Thiago Alves dos Santos

**Departamento de Compras**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação



Chapadina - MA, 27 de Janeiro de 2021.

**Ao**  
**Setor de Contábil**  
**Prefeitura Municipal de Chapadina.**

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses, com valor de R\$ 16.371,86 (Dezesseis mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0067.2021.

Atenciosamente,

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração*



## DESPACHO

A Sra.  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração  
Nesta

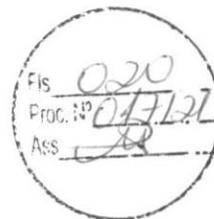
Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.17 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinho, 28 de Janeiro de 2021.

  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadina - MA, 28 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, POR 12 MESES.**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1. O novo Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 28 de Outubro de 2019, que tem como balisadores a transparência, eficiência e economicidade das compras públicas, tornou obrigatório para todos os entes da federação, na aquisição de bens e serviços oriundos de recursos federais, o uso de um portal eletrônico de compras.

1.2. Com isso, todos os entes da federação precisam se adequar à nova realidade, para promover com rapidez, segurança e maior vantagem econômica os seus processos licitatórios.

1.3. Dessa forma, é imprescindível que utilizemos um provedor de compras eletrônico próprio, personalizado ao nosso município, denominado Portal de Compras de Chapadinho, através do qual serão disponibilizadas as informações relativas aos editais, publicações e realizadas as disputas via web entre licitantes de qualquer parte do país.

1.4. O Portal de Compras de Chapadinho deverá promover a realização de certames na modalidade pregão eletrônico, oferecendo uma solução completa e segura via WEB, entre outros, com módulos de cadastro de fornecedores, relatórios gerenciais de economicidade, consultas de leis e decretos referentes à modalidade, recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos.

#### **2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão realizados na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, bem como na sede da CONTRATANTE, quando se fizerem necessários.

#### **3. DO PORTAL DE COMPRAS (WEB)**

3.1. O Portal de Compras, com software em ambiente Web, deve executar todos os trâmites para realização de pregões eletrônicos efetuados pela CONTRATANTE, possuindo módulos de:

3.1.1. Publicação do aviso de editais;

3.1.2. Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

3.1.3. Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação;

3.1.4. Cadastro de fornecedores;



3.1.5. Ser customizado, personalizado e permitir integração com sistemas afins da CONTRATANTE, bem como deve atender a todas as exigências legais sobre o assunto, em especial ao Decreto Federal nº. 10.024/19, e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

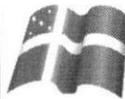
#### **4. DOS REQUISITOS DO SOFTWARE**

##### **4.1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:**

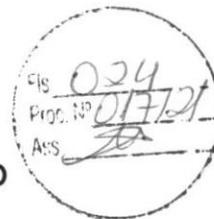
1. A aplicação WEB deverá ser acessada através do navegador (via Browser) Internet Explorer ou Firefox, instalados em Servidor WEB na nuvem sob responsabilidade da CONTRATADA;
2. Ser desenvolvido no modelo de 03 (três) camadas;
3. Ser integrável aos sistemas utilizados pela CONTRATANTE;
4. Suportar base de dados SQL Server ou PostgreSQL (Pregão Eletrônico);
5. Ser desenvolvido na linguagem de programação JAVA;
6. Implementar regras de segurança, acesso e utilização;
7. Possuir autenticação de usuários de modo a permitir acesso somente a pessoas autorizadas;
8. Possuir críticas consistentes de acordo com a sua finalidade em todos os campos;
9. Possibilitar que as consultas sejam visualizadas em tela com possibilidade de impressão;
10. Permitir consultas, relatórios e pesquisas com ordenações necessárias à sua utilização operacional, estatísticas e gerencial, definidas pela CONTRATANTE;
11. Possuir o registro de todas as transações realizadas no sistema (log) para fins de auditoria;
12. Possuir criptografia e controle de acesso em todo o fluxo;
13. Ser multiusuário, acessado via web e compatível com as normas e padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;
14. Importar e exportar dados através de layouts definidos e padronizados pela CONTRATANTE.

##### **4.2. REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES PREGÃO ELETRÔNICO:**

1. Possuir menu de ajuda visível ao usuário e sensível ao contexto, quando possível, com vistas a minimizar as dúvidas existentes à sua operacionalização;
2. Possuir fácil navegação, amigável, permitindo que os usuários cheguem à informação o mais rápido possível;
3. Permitir o estabelecimento de regras de negócio diferenciadas, de acordo com a natureza jurídica da contratante;
4. Ser parametrizável, permitindo a parametrização de prazos e valores para cada pregão eletrônico. Para efeito de contagem de prazos serão considerados os dias em que houver expediente no órgão conforme disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



5. Atender às demandas crescentes no Portal de Compras Eletrônicas;
6. Utilizar tecnologia que permita o uso de escalabilidade nos servidores, ou seja, a aplicação deve ser escalável;
7. Ser customizado, permitindo que a apresentação de telas, formulários, mensagens, arquivos, relatórios e telas de função sejam padronizados. Estes elementos seguirão o padrão gráfico definido pela CONTRATANTE, as definições de cores, distribuição de espaços e parâmetros de diagramação previamente estabelecidos;
8. Utilizar os elementos institucionais definidos pela CONTRATANTE (cores, logos e brasões) na sua composição visual;
9. Ser disponibilizado totalmente em português, facilitando a interação com usuários e permitindo melhor aproveitamento das vantagens oferecidas pela solução;
10. Disponibilizar no portal a legislação a ser seguida a fim de facilitar o acesso;
11. Disponibilizar no portal o nome do pregoeiro e da equipe de apoio responsável;
12. Permitir o cadastro prévio de Empresa e atualizações de dados cadastrais conforme legislação;
13. Registrar representantes legais para a entrega de proposta e a realização de lances;
14. Na fase de disputa, permitir ao pregoeiro excluir um lance a pedido do licitante;
15. Incluir oferta de compra disponibilizando-a para cotação, em prazo determinado pelo gestor do Portal de Compras Eletrônicas, aos interessados;
16. Possibilitar a divulgação, consulta e pesquisa específica aos certames da Contratante durante todo o seu andamento, acompanhando-os desde sua instauração, com a possibilidade de geração de aviso através de mensagem eletrônica das atualizações dos instrumentos convocatórios já extraídos;
17. Extrair (download) dos editais e respectivos anexos. Permitindo que os interessados se identifiquem;
18. Permitir o veto à participação de matriz, filial e associada no mesmo certame;
19. Permitir aos interessados o cadastramento de suas propostas com opção de realização de lances de oferta de bens e serviços a qual deverá conter o valor, a unidade de fornecimento ou unidade de serviço, a quantidade ofertada, a marca, quando for o caso, com relação a cada item cotado;
20. Garantir a inviolabilidade dos valores cotados;
21. Disponibilizar recurso de Fórum de discussão em tempo real (chat) com registro histórico, onde as Empresas podem dialogar com os agentes responsáveis pelos diversos certames, objetivando esclarecer dúvidas;
22. Possibilitar a classificação, reclassificação e desclassificação de propostas;
23. Controlar o encerramento de lances, aviso ao licitante e bloqueio de propostas;



24. Possibilitar o cancelamento e/ou alteração de proposta antes da abertura e após mediante apresentação de lances;
25. Gerar relatório de disputa, que consiste no registro automático de todas as etapas do processo de disputa, lances, ocorrências e chat, com o anonimato dos participantes;
26. Gerar ata eletrônica, que consiste no registro automático de todas as etapas do processo de compra, incluindo as informações do chat, alimentadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, incluindo também a decisão final do processo com a identificação dos participantes;
27. Controlar a retirada dos atos convocatórios e demais documentos anexados através de preenchimento de Termo de Retirada, mantendo o anonimato;
28. Registrar ocorrências e mudanças na situação do certame;
29. Permitir a consulta e relatórios sobre dados e históricos de participação sobre empresas;
30. Contemplar as hipóteses de interrupção, suspensão, cancelamento e retomada da negociação de acordo com as regras de negócio;
31. Controlar hora/período da publicação;
32. Possibilitar que os fornecedores tenham visibilidade de todos os processos licitatórios de todas as unidades de compras;
33. Emitir Relatórios gerenciais, entre outros;
34. Permitir exibir estatísticas dos processos de negócios ocorridos;
35. Permitir disponibilizar Consultas gerenciais individuais e integradas aos diversos certames;
36. Possibilitar acompanhamento dos preços licitados;
37. Emitir Relatório de Economicidade;
38. Exigir o CNPJ e o nome da empresa para realizar o download do edital e possuir um contador de downloads do edital;
39. Respeitar fielmente a legislação correspondente Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, a Lei 12.794/2005;
40. Permitir a entrada de pedido de impugnação de edital por parte dos licitantes;
41. Permitir a entrada de pedido de esclarecimento de edital por parte dos licitantes;
42. Disponibilizar na área pública, todos os pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas;
43. Permitir ao licitante enviar em forma de Declaração através de campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
44. Permitir ao licitante a indicação se a empresa é ME/EPP para fazer uso dos benefícios;



45. Receber eletronicamente as propostas dos licitantes habilitados às quais deverão ser gravadas em Banco de Dados até a data da abertura das propostas;
46. Permitir ao licitante retirar uma proposta, mediante justificativa, antes da hora de abertura e a apresentação de outra se assim o desejar;
47. Permitir ao licitante a consulta, a qualquer tempo do instrumento convocatório;
48. Apresentar a descrição resumida e a detalhada de cada um dos itens a ser licitado;
49. Bloqueia a visualização das propostas e também dos licitantes participantes, a fim de garantir o aspecto sigiloso que norteia o processo do Pregão;
50. Permitir que o pregoeiro, mediante autenticação, designe sua equipe de apoio e faça a abertura das propostas apresentadas pelos licitantes;
51. Permitir que o pregoeiro descarte as propostas consideradas inexequíveis;
52. Permitir que o pregoeiro abra a etapa de disputa de lances onde participarão apenas os licitantes que apresentaram propostas;
53. Permitir que os licitantes apresentem suas propostas decrescentes e sucessivas com relação ao menor preço apurado na abertura das propostas;
54. Sinalizar, em tempo real, quais os itens que o licitante logado esta vencendo;
55. Ocultar os nomes dos licitantes participantes, até a finalização da etapa de disputa;
56. Permitir que licitantes e pregoeiros interajam em tempo real através de Chat;
57. Permitir que o pregoeiro suspenda temporariamente a sessão pública;
58. Permitir que o pregoeiro abra um ou mais itens para a fase de disputa;
59. Deve permitir os tipos de disputa (ABERTO e ABERTO/FECHADO) regulamentados na legislação do Decreto 10.024/2019W;
60. Permitir abertura de prazo para a intenção de interpor recurso;
61. Permitir que o(a) pregoeiro(a) proceda ao julgamento dos recursos apresentados;
62. Permitir que os licitantes consultem os julgamentos dos recursos interpostos;
63. Permitir o cancelamento de itens não suscetíveis de aproveitamento;
64. Fornecer relatórios estatísticos da economia gerada entre orçado e o realizado no processo de Pregão;
65. Divulgar o resultado para consulta pública;
66. Disponibilizar função de pesquisa à base de dados onde serão registradas todas as atas de Pregões Eletrônicos.

### **4.3. REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES PUBLICAÇÃO E EDITAIS:**

1. Disponibilizar os editais e seus anexos mediante identificação;



2. Registrar os editais retirados, quantidade de downloads e identificação de quem retirou para contato caso haja alguma modificação.

#### **4.4. REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES CADASTRO DE FORNECEDORES:**

1. Permitir ao fornecedor se cadastrar e anexar documentação de credenciamento;
2. Posterior validação da documentação o fornecedor deverá receber e-mail com senha provisória;
3. Permitir ao fornecedor alterar sua senha e dados cadastrais.

#### **4.5. REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES CONTROLE DE ACESSO:**

1. Administração de níveis de acesso;
2. Suportar a criação e administração de perfis, que possibilitarão visões diferenciadas do Portal, sendo os básicos: Administrador do Sistema (Gestores), Pregoeiro (Servidor Público designado para cadastrar e operar os pregões eletrônicos de cada Órgão), Usuário Comprador (Comissões de Licitações dos Órgãos), Fornecedor e Cidadão;
3. Controlar os prazos de expiração de senha;
4. Permitir a manutenção do usuário: alteração de dados, alteração de senha e a ativação e inativação de usuários;
5. Possibilitar o acesso aos dados de forma individual, por grupo e por área de responsabilidade.

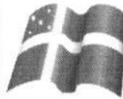
#### **5. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE – SAC**

5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, garantindo canais de comunicação para críticas e sugestões sobre os serviços prestados, além de prestar orientação ao usuário (pregoeiro/fornecedor) sobre a utilização correta do portal de compras, fornecendo informações adicionais para garantir o aproveitamento máximo da Administração.

#### **6. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

6.1. A contratada deverá prestar manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva ao sistema durante o período de 12 (doze) meses após sua instalação. Essa manutenção deverá seguir os seguintes prazos máximos:

- a) Se for erro de funcionalidade existente: 24 horas;
- b) Se for pequenas adaptações de funcionalidades existentes: 48 horas;
- c) Novas funcionalidades ou médias/grandes adaptações de funcionalidades existentes, a ser analisado caso a caso e combinado entre as partes.



6.2. A contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários do sistema durante o período de 12 (doze) meses após sua instalação. O suporte deverá ser prestado em horário comercial (das 8:00 às 18:00) via telefone ou chat.

## 7. DO TREINAMENTO

7.1. A Contratada deverá ministrar treinamento “in loco”, ou seja, nas instalações da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento integral nas seguintes áreas:

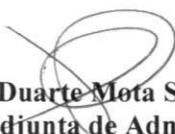
- a) Usuários Finais (Grupo composto pelo: Pregoeiro, Equipe de Apoio e outros membros da CPL);
- b) Treinamento no Ambiente Administrativo: cadastro de publicações, cadastro e realização de pregões, consultar e responder esclarecimentos, impugnações e recursos, consultar, liberar e alterar fornecedores;
- c) Treinamento no Ambiente Fornecedor: cadastrar fornecedor, cadastrar e consultar propostas, participar de pregões. O treinamento no ambiente fornecedor visa capacitar todos os membros da CPL a prestar suporte aos fornecedores.

## 8. DA COBRANÇA DE PLANOS DE ASSINATURA AOS LICITANTES

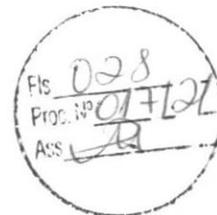
8.1. Caberá à empresa detentora do software cobrar dos usuários os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos do Inciso III, do Art. 5º, da Lei 10.520/2002.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Chapadinho(MA), 01 de Fevereiro de 2021.

  
Vania Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vania Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



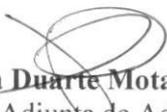
Ilmo. Sr.  
Luciano de Souza Gomes  
Comissão Permanente de Licitação  
NESTA

### AUTORIZAÇÃO

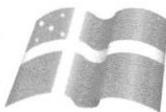
Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Chapadinho, 01 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0067.2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Ato de designação do Presidente da CPL, PORTARIA Nº 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinho, 02 de Fevereiro de 2021.

  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
LUCIANO SOUZA GOMES  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

**Art.2** A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.

  
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinho

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Secretaria Adjunta da Prefeitura  
de acordo com o Art. 1º § 1º Item I  
da Lei Orgânica do Município  
04/01/2021

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58  
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro  
Chapadinho – Maranhão

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Vania Duarte Mota Souza-** Secretária Adjunta de Administração.

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 3daef5a3623e05e2340b6eae62dd81cf

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 – Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Nara da Silva Macedo -**Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

**PORTARIA Nº 034/2021- GP**

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VINCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

**Art.2A** presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

**PORTARIA Nº 036/2021- GP**

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**4** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Art. 5** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7** A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadina

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

### CASA CIVIL - CC

#### Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será





033  
01/11/21  
R

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0067.2021
- Dispensa de Licitação nº **017/2021**
- Requisitante: **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA** – Secretária Adjunta de Administração.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em R\$ 16.371,86 (Dezesseis mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Chapadinho, em 02 de Fevereiro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 034/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente  
Mun. de Chapadinho  
LUCIANO SOUZA GOMES  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

### ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 017/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0067.2021

### OBJETO:

Aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

### JUSTIFICATIVA:

1.1. O novo Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 28 de Outubro de 2019, que tem como balizadores a transparência, eficiência e economicidade das compras públicas, tornou obrigatório para todos os entes da federação, na aquisição de bens e serviços oriundos de recursos federais, o uso de um portal eletrônico de compras.

1.2. Com isso, todos os entes da federação precisam se adequar à nova realidade, para promover com rapidez, segurança e maior vantagem econômica os seus processos licitatórios.

1.3. Dessa forma, é imprescindível que utilizemos um provedor de compras eletrônico próprio, personalizado ao nosso município, denominado Portal de Compras de Chapadinho, através do qual serão disponibilizadas as informações relativas aos editais, publicações e realizadas as disputas via web entre licitantes de qualquer parte do país.

1.4. O Portal de Compras de Chapadinho deverá promover a realização de certames na modalidade pregão eletrônico, oferecendo uma solução completa e segura via WEB, entre outros, com módulos de cadastro de fornecedores, relatórios gerenciais de economicidade, consultas de leis e decretos referentes à modalidade, recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos.

b) O preço é compatível com o mercado.



- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso II da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

***“Art. 24 É dispensável a licitação***

***(...)***

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”***

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

**I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

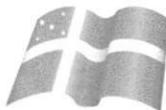
Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho - MA, em 03 de Fevereiro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 034/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
LUCIANO SOUZA GOMES  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA N° 034/2021



## DESPACHO

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0067.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 03 de Fevereiro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

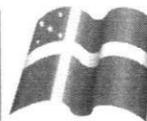
Presidente Mun. de Chapadina

Prefeitura Mun. de Chapadina

LUCIANO SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 034/2021



**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021-DL 017/2021**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0067.2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente em \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ do CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Licença de software (Portal de Compras), customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico	Und	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

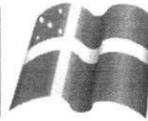
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou



descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago a 1ª parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) 10 (dez) dias após emissão da Nota de Empenho e a 2ª parcela no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago 30 (trinta) dias após o vencimento da 1ª parcela, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.17 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.0000 – Manutenção da Secretaria; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos

3



de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0067.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
Aquisição de licença de software. Art. 24, II  
da Lei nº 8.666/93.

### **Relatório**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa fornecedora de bens por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a contratação de aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses.



O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretária Adjunta de Administração, Vânia Duarte Mota Souza. Nas fls. que seguiram foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas seguintes empresas GM Tecnologia e Informação Ltda, e no Painel de Preços, o mapa de apuração de preço, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de referência e autorização.

Na sequência, observar-se a autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação, a justificativa da dispensa e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

### **Análise Jurídica**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade

de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”*. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: *“... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”*.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

Logo, poderá o processo licitatório, em regra, ser dispensado quando o valor for igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 9.421/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Destarte, é viável a adoção do procedimento de dispensa de licitação neste processo, diante das circunstâncias demonstradas no processo.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja

habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por fim, alerta-se que a contratação direta, quando houver emergência ou calamidade pública, limita-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Desta forma a Lei não autoriza a contratação de qualquer bem ou serviço.

### **Conclusão**

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.



Chapadinha, 03 de fevereiro de 2021.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and curves, is positioned above the printed name of the signatory.

Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza  
Assessoria Jurídica  
OAB / MA 15.780



A Empresa

**GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ nº **15.464.263/0001-29**

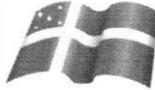
Rua do Sossego, nº 298 CXPST 249 – Boa Vista – Recife/PE, CEP: 51.110-160, Recife/PE.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a para Aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
  - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Chapadinho - MA, em 05 de Fevereiro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 034/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
**LUCIANO SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA N° 034/2021



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

049  
PROC. Nº 017121  
ASS. [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.464.263/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/04/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GM TECNOLOGIA</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV REPUBLICA DO LIBANO</b>	NÚMERO <b>251</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1408 TORRE A</b>	
CEP <b>51.110-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINA</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOCIETARIO@POSITIVOSOLUTION.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(81) 3031-7474</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/04/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2021** às **10:22:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[assinatura]

Fis. 050  
Proc. nº 017/21  
Ass.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA  
EPP

CNPJ nº 15.464.263/0001-29

DANILO VIEIRA DE MELO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/07/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 025.291.624-76, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5425911, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, 2720, COND JARDIM CASA FORTE ; AP 2001 , CASA FORTE, RECIFE, PE, CEP 52061540, BRASIL.

JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 025.463.314-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4584810, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R LE PARC, 100, EDIF TORRE TULIP NORD ; APT 404, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, CEP 52061540, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202022929, com sede Av Republica do Libano, 251, Sala 1408 Torre A, Pina Recife, PE, CEP 51110160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.464.263/0001-29, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O sócio JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), direta e irrevogavelmente ao sócio DANILO VIEIRA DE MELO, de forma ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio DANILO VIEIRA DE MELO. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

DANILO VIEIRA DE MELO, com 83.670 (oitenta e três mil e seiscentos e setenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 83.670,00 (oitenta e três mil seiscentos e setenta reais) integralizado.

JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES, com 16.330 (dezesesseis mil e trezentos e trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 16.330,00 (dezesesseis mil trezentos e trinta reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DANILO VIEIRA DE MELO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 8100000092985

Página 1

13/02/2020

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 13/02/2020

Arquivamento 20209800062 de 13/02/2020 Protocolo 209800062 de 06/02/2020 NIRE 26202022929

Nome da empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 147464615828666

Fls 051  
Proc. nº 017/21  
Ass. [assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA  
EPP  
CNPJ nº 15.464.263/0001-29

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE / PE.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na AV REPUBLICA DO LIBANO, 251, SALA 1408 TORRE A, PINA, RECIFE, PE, CEP 51.110-160.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade possui o seguinte objeto:  
63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;  
62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;  
62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;  
62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;  
62.03-1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;

Req: 81000000092985

Página 2

[assinatura]

13/02/2020

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 13/02/2020

Arquivamento 20209800062 de 13/02/2020 Protocolo 209800062 de 06/02/2020 NIRE 26202022929

Nome da empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 147464615828666

[assinatura]



#### CNAE FISCAL

- 63.11-9-00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 62.09-1-00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 62.01-5-01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 62.02-3-00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.03-1-00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representados por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente, distribuídos pelos sócios da seguinte forma:

**DANILO VIEIRA DE MELO**, com 83.670 (oitenta e três mil e seiscentos e setenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 83.670,00 (oitenta e três mil seiscentos e setenta reais) integralizado.

**JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES**, com 16.330 (dezesesseis mil e trezentos e trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 16.330,00 (dezesesseis mil trezentos e trinta reais) integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **DANILO VIEIRA DE MELO**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81000000092985

Página 3

13/02/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP  
CNPJ nº 15.464.263/0001-29

Fls 053  
Proc. Nº 0172  
Ass. [assinatura]

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E DAS PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(es), quando for o caso.

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de RECIFE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 8100000092985

[assinatura]

[assinatura]

Página 4

13/02/2020

JUCEPE

Certifico o Registro em 13/02/2020  
Arquivamento 20209800062 de 13/02/2020 Protocolo 209800062 de 06/02/2020 NIRE 26202022929  
Nome da empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>  
Chancela 147464615828666

[assinatura]

[assinatura]

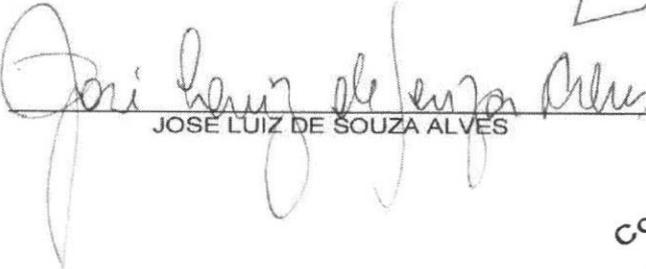
Fis 054  
Proc. nº 017121  
Ass. [assinatura]  
LTD

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO  
EPP  
CNPJ nº 15.464.263/0001-29

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 31 de janeiro de 2020.

  
DANILO VIEIRA DE MELO

  
JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data: / /

**CARTÓRIO**  
**Andrade Lima**  
Tabelião Público Filipe Andrade - Luiz Sá de Melo  
Av. República do Líbano, 211, Empresarial Recife T - Pôr Center, Torre 2, Lote 1201 e 1204,  
Poço, Recife/PE. CEP: 51110-100. Telefone: (081) 3333-7000. E-mail: contato@cartorioandradelima.com.br | www.cartorioandradelima.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: [0146449] --DANILO VIEIRA DE MELO: [0034373] --JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES

[QR Code]

NATALLY DE ANDRADE LIMA - TÉCNICA NOTARIAL

Selo eletrônico: 0073510.KSNG1202004.00057 e 0078510.DPG01202004.00058

Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.ius.br/selodigital](http://www.tjpe.ius.br/selodigital)





209800062



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP
PROTOCOLO	209800062 - 06/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26202022929  
CNPJ 15.464.263/0001-29  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020  
SOB N: 20209800062

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20209800062

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

13/02/2020

AR



## Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

**1. Denominação Social/Nome**

GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP

**2. CMC**

515.117-1

**3. Endereço**

AV REPUBLICA DO LIBANO, 251 SALA 1408 TORRE ASALA 1408 TORRE  
BAIRRO PINA, CEP 51110-160, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

15.464.263/0001-29

**5. Atividade Econômica**

6201-50-0 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET  
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

**6. Descrição**

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página [portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes](http://portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes)

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

459.9761.7981

**10. Expedida em**

Recife, 25 de JANEIRO de 2021

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

20 de JANEIRO de 2021



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis**

### CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Fis. 057  
 Proc. nº 017/2021  
 Ass. AB

COMPTEREN		VALIDADE	SITUAÇÃO	PRELACIONES	DATA CADASTRAMENTO
2021/01		10/08/2021	ATIVO SEM ALVARA	NÃO	23/05/2014
CATEGORIA		NOMINAÇÃO/OPERAÇÃO/REGIME FISCAL			
15.464.263/0001-29		515.117-1			
INSCRIÇÃO-VENITIVA		NOMINAÇÃO/OPERAÇÃO/REGIME FISCAL			
15.464.263/0001-29		515.117-1			
NOME EMPRESARIAL		E-MAIL		FONE	
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		societario@positivosolution.com.br		30317474	
TRIBUTOS		SEQUENCIAL MUNICIPAL			
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL		752926-0			
TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL		752926-0			
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA			
<input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR		CONVENCIONAL			
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		DIREÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA			
		AV REPUBLICA DO LIBANO 251 SALA 1408 TORRE A SALA 1408 TORRE PINA 51110-160 RECIFE PERNAMBUCO			
		AV REPUBLICA DO LIBANO 251 SALA 1408 TORRE A SALA 1408 TORRE PINA 51110-160 RECIFE PERNAMBUCO			
		ATIVIDADES			
		TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET AP DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA APP			
PÚBLICIDADE					
EMPRESA COM BENEFICÍO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 3,92% EM RELAÇÃO A 2020 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.					



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA**  
CNPJ: **15.464.263/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:31:25 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **408E.7950.E691.2579**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.464.263/0001-29  
Certidão n°: 27227616/2020  
Expedição: 15/10/2020, às 15:34:19  
Validade: 12/04/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.464.263/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.464.263/0001-29  
**Razão Social:** GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA EPP  
**Endereço:** AV REPUBLICA DO LIBANO 251 SALA 1408 TORRE A / PINA / RECIFE / PE /  
51110-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

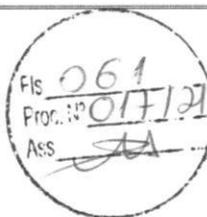
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2021 a 28/02/2021

**Certificação Número:** 2021013002515808346750

Informação obtida em 01/02/2021 14:22:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL  
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO  
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

**CERTIFICO**, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CÍVEL** no período de 5 (CINCO) anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUÍDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** EM FACE DE:

**GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 15.464.263/0001-29.**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

**ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.**

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 02 de FEVEREIRO de 2021, Por RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA

**DISTRIBUIDOR**



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA:1841629  
SERVIDOR - Informação  
em 03/02/2021 às 09:59N/S Cert.: 107228481510807007347701053035142830383  
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:  
**S6.5A.0F.Z0.63**





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

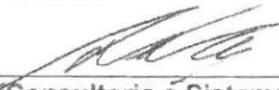
A Pitang Consultoria e Sistemas S/A, inscrita no CNPJ 06.214.736/0001-49, situada na Rua do Apolo, n. 81, Bairro do Recife, Pernambuco, atesta para os devidos fins que a GM Tecnologia e Informação LTDA, inscrita no CNPJ 15.464.263/0001-29, situada na Rua do Sossego, 298, CXPST 249, Bairro da Boa Vista, Recife, Pernambuco, prestou e ainda vem prestando serviços especializados em informática na melhoria de processos de desenvolvimento de softwares, licenciando ferramentas, capacitando, prestando suporte técnico de qualidade. O serviço permanece com grau de qualidade satisfatória.

O serviço vem sendo prestado, desde 05/11/2018 até a presente data.

Conforme notas fiscais comprobatórias;

Nota Fiscal	Data Emissão	Valor	Nota Fiscal	Data Emissão	Valor
154	01/11/18	18.305,80	155	03/12/18	17.624,10
156	03/12/18	723,67	157	02/01/19	18.256,44
158	02/01/19	787,34	159	01/02/19	18.258,85
160	07/03/19	18.300,76	163	05/04/19	19.304,15
164	15/04/19	1.145,04	165	02/05/19	19.304,15
167	03/06/19	19.313,83	168	01/07/19	19.313,83
169	01/08/19	19.313,83	171	02/09/19	19.379,78
172	02/10/19	18.742,24	173	14/10/19	890,31

Recife, 28 de novembro de 2019.

  
Pitang Consultoria e Sistemas S/A

Antônio do Rego Valença

Diretor Presidente

CPF: 649.361.474-00

RG: 2.893.170 SSP/PE

Tel: (81) 3134 5200 / Fax: (81) 3134 5374

e-mail: antonio.valenca@pitang.com

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data      /      /     

www.pitang.com.br



REC | Rua do Apolo, 81 | Torre - Bairro do Recife -  
CEP: 50030-520 - PE/26/PE  
Tel: +55(81) 3134 5200  
E-mail: 0518.01.8285.5374

SP | Av. Jirapirã, 25 | 5º  
CEP: 04520-000 - SP

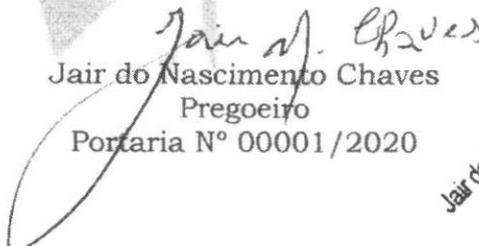
SP | Av. República do Líbano, 331  
Parque Ibirapuera  
São Paulo/SP  
CEP: 04501-000



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA/EPP, com sede na Avenida República do Líbano, 251, Sala 1408, Torre A, Pina, Recife/PE, CEP. 51110-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.464.263/0001-29, presta serviço especializado de Licença de Software (Portal de Compras Eletrônicas), com Personalização, Customização, Implantação, Suporte Técnico e Treinamento, na Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, com sede na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro - CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.111.631/0001-31, desde o dia 02 de março de 2020.

São José da Coroa Grande, 21 de julho de 2020.

  
Jair do Nascimento Chaves  
Pregoeiro  
Portaria Nº 00001/2020

Jair do Nascimento Chaves  
Pregoeiro  
CPF nº 859.320.724-15

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data:      /      /



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS

Fis. 064  
Proc.: 017121  
Ass. [Signature]

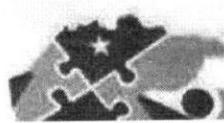
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA/EPP, com sede na Avenida República do Líbano, 251, Sala 1408, Torre A, Pina, Recife/PE, CEP. 51110-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.464.263/0001-29, presta serviço especializado de Licença de Software (Portal de Compras Eletrônica), com Personalização, Customização, Implantação, Suporte Técnico e Treinamento, na Prefeitura Municipal de Condado-PE, com sede na Praça 11 de novembro 88- Condado-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.150.068/0001-00, desde o dia 20/04/2020.

Condado-PE, 26 de Junho de 2020

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**  
81-3642-1031

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data   /  /  



72

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de capacitação técnica que a empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251 - Torre A - Sala 1408 - Pina - Recife - PE, CEP: 51.110-160, vem cumprindo todos os requisitos de qualidade para os serviços de implantação do portal de compras, incluindo: customização, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento, oriundos do Contrato com data de assinatura em 04 de Fevereiro de 2020, sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Serra Talhada - PE, 29 de julho de 2020.

  
Comissão  
Permanente de Licitação  
\_\_\_\_\_  
Jackson Ferreira de Lima  
Presidente da Comissão de Licitação

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Fls 066  
Proc. Nº 017121  
Ass. *aa*

# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, I, "b", do Anexo I ao Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e nos arts. 40, X, e 43, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

§ 2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

*ef*

*MS*



§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

§ 5º Para descon sideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)**

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)**

**LORENI F. FORESTI**



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO



## ANEXO I

### DO PORTAL

O Portal de Compras “BRCONNECTADO” possui a finalidade de promover de forma transparente todos os trâmites para realização de certames na modalidade pregão eletrônico, oferecendo uma solução completa e segura via WEB, possuindo módulos de cadastro de fornecedores e materiais, relatórios gerenciais de economicidade, verificação de regularidade jurídica das empresas, consultas de leis e decretos referentes a modalidade, recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos, dentre outros.

O sistema (Software) desburocratiza os certames licitatórios, possibilitando a redução de custos, a lisura e a transparência nos seus procedimentos, e ainda permite a disseminação de informações gerenciais de acompanhamento e controle que subsidiam estrategicamente os trâmites processuais.

O Portal de Compras “BRCONNECTADO” atende a todas as exigências legais sobre o assunto, em especial a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/19, como também pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

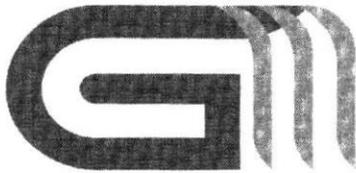
### B) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados remotamente via WEB, e o treinamento na sede da Contratante quando se fizerem necessários.

### C) DOS REQUISITOS DO SOFTWARE

#### C.1 - REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:

Endereço: Rua do Sossego, 298  
Boa Vista – Recife/PE  
Fone : 081 97120-7770  
081 3877 - 1397  
e-mail: comercial@gmcontato.com.br



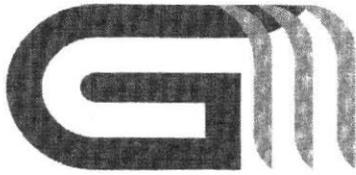
GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO



- A aplicação Web deverá ser acessada através do navegador (via Browser) Internet Explorer ou Firefox. Instalados em servidor Web IIS (Internet Information Service). Ficará a critério da Contratante definir se a Aplicação Web e o Servidor de Banco de Dados, serão instalados em um mesmo equipamento ou não;
- Desenvolvido no modelo de 03 (três) camadas;
- Integrável aos sistemas utilizados pela Contratante;
- Implementado para suportar base de dados SQL Server ou PostgreSQL (Pregão Eletrônico);
- Desenvolvido na linguagem de programação JAVA (Pregão Eletrônico);
- Implementa regras de segurança, acesso e utilização;
- Possui autenticação de usuários de modo a permitir acesso somente a pessoas autorizadas;
- Possui críticas consistentes de acordo com a sua finalidade em todos os campos;
- Possibilita que as consultas sejam visualizadas em tela com possibilidade de impressão;
- Permite consultas, relatórios e pesquisas com ordenações necessárias à sua utilização operacional, estatísticas e gerencial, definidas pela Contratante;
- Possui auditoria que efetua o registro de todas as transações realizadas no sistema (log) para fins de acompanhamento, através de consultas e relatórios para auditoria, pelos responsáveis (gerentes) definidos pela Contratante;
- Possui criptografia e controle de acesso em todo o fluxo;

## C.2 - REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES PREGÃO ELETRÔNICO:

- Utiliza os elementos institucionais definidos pela Contratante (logos) na sua composição visual.



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO



- Possui “menu” de ajuda visível ao usuário e sensível ao contexto, quando possível, com vistas a minimizar as dúvidas existentes à sua operacionalização;
- Possui fácil navegação, amigável, permitindo que os usuários cheguem à informação o mais rápido possível;
- Permite o estabelecimento de regras de negócio diferenciadas, de acordo com a natureza jurídica da entidade;
- É parametrizável, permitindo a parametrização de prazos e valores para cada tipo de cotação eletrônica. Para efeito de contagem de prazos serão considerados os dias em que houver expediente no órgão conforme disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Está preparado para atender às demandas crescentes no Portal de Compras Eletrônicas;
- A aplicação utiliza tecnologia que permite utilizar escalabilidade nos servidores, ou seja, a aplicação deve ser escalável;
- É disponibilizado totalmente em português, facilitando a interação com usuários e permitindo melhor aproveitamento das vantagens oferecidas pela solução;
- Disponibiliza no portal a legislação a ser seguida a fim de facilitar o acesso;
- Disponibiliza no portal o nome do pregoeiro e da equipe de apoio responsável;
- Possui cadastro próprio de fornecedores;
- Permite o cadastro prévio de empresa e atualizações de dados cadastrais conforme legislação;
- Registra representantes legais para a entrega de proposta e a realização de lances;
- Na fase de disputa, permite ao pregoeiro excluir um lance a pedido do licitante;
- Inclui oferta de compra disponibilizando-a para cotação, em prazo determinado pelo gestor do portal, aos interessados;
- Possibilita a divulgação, consulta e pesquisa específica aos certames da Contratante durante todo o seu andamento, acompanhando-os desde sua instauração, com a possibilidade de geração de aviso através de mensagem eletrônica das atualizações dos instrumentos convocatórios já extraídos;

24



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO



- Extraí (download) editais e respectivos anexos (com termo de retirada, ou seja, a retirada dos Atos Convocatórios na Contratante também deverão ser controladas no portal), ocorrências e outros materiais complementares;
- Permite o veto à participação de matriz, filial e associada no mesmo certame;
- Permite aos interessados o cadastramento de suas propostas com opção de realização de lances de oferta de bens e serviços a qual deverá conter o valor, a unidade de fornecimento ou unidade de serviço, a quantidade ofertada, a marca, quando for o caso, e a procedência (nacional ou estrangeira) com relação a cada item cotado;
- Garante a inviolabilidade dos valores cotados;
- Atualiza automaticamente, a cada ocorrência, as informações de todas as cotações eletrônicas durante o andamento do certame;
- Disponibiliza recurso de Fórum de discussão em tempo real (chat) com registro histórico, onde as empresas podem dialogar com os agentes responsáveis pelos diversos certames, objetivando esclarecer dúvidas;
- Possibilita a classificação, reclassificação e desclassificação de propostas;
- Controla o encerramento de lances, aviso ao licitante e bloqueio de propostas;
- Possibilita o cancelamento e/ou alteração de proposta antes da abertura e após mediante apresentação de lances;
- Gera relatório de disputa, que consiste no registro automático de todas as etapas do processo de disputa, lances, ocorrências e chat, com o anonimato dos participantes;
- Gera ata eletrônica, que consiste no registro automático de todas as etapas do processo de compra, incluindo as informações do chat, alimentadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, incluindo também a decisão final do processo com a identificação dos participantes;
- Controla a retirada dos atos convocatórios e demais documentos anexados através de preenchimento de Termo de Retirada, mantendo o anonimato;
- Registra ocorrências e mudanças na situação do certame;
- Permite a consulta e relatórios sobre dados e históricos de participação sobre empresas;
- Contempla as hipóteses de interrupção, suspensão, cancelamento e retomada da negociação de acordo com as regras de negócio;

JK



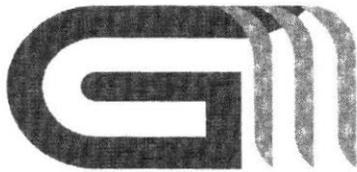
GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO



- Controla hora/período da publicação;
- Possibilita que os fornecedores tenham visibilidade de todos os processos licitatórios de todas as unidades de compras;
- Emite Relatórios gerenciais, entre outros;
- Exibe Estatísticas dos processos de negócios ocorridos;
- Disponibiliza consultas gerenciais individuais e integradas aos diversos certames;
- Possibilita o acesso aos dados de forma individual, por grupo e por área de responsabilidade, bem como solicita cotação aos fornecedores cotação de preços;
- Possibilita acompanhamento dos preços licitados;
- Emite Relatório de Economicidade;
- Exige o CNPJ e o nome da empresa para realizar o download do edital e possui um contador de downloads do edital;
- Permite a entrada de pedido de impugnação de edital por parte de um licitante;
- Permite a entrada de pedido de esclarecimento de edital por parte de um licitante;
- Disponibiliza na área pública, todos os pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas;
- Permite ao licitante enviar em forma de Declaração através de campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital (art. 21, §2º Decreto nº 5.450/2005);
- Permite ao licitante a indicação se a empresa é ME/EPP para fazer uso dos benefícios;
- Recebe eletronicamente as propostas dos licitantes habilitados às quais deverão ser gravadas em Banco de Dados até a data da abertura das propostas;
- Permite ao licitante retirar uma proposta, mediante justificativa, antes da hora de abertura e a apresentação de outra se assim o desejar;
- Permite ao licitante tirar dúvidas sobre a oferta de compra, utilizando-se de um fórum de perguntas;
- Permite ao licitante a consulta, a qualquer tempo do instrumento convocatório;
- Apresenta a descrição resumida e a detalhada de cada um dos itens a ser cotado;



- Bloqueia a visualização das propostas e também dos licitantes participantes, a fim de garantir o aspecto sigiloso que norteia o processo do Pregão;
- Permite que o pregoeiro, mediante autenticação, designe sua equipe de apoio e faça a abertura das propostas apresentadas pelos licitantes;
- Permite que o pregoeiro descarte as propostas consideradas inexequíveis;
- Permite que o pregoeiro abra a etapa de disputa de lances onde participarão apenas os licitantes que apresentaram propostas;
- Permite que os licitantes apresentem suas propostas decrescentes e sucessivas com relação ao menor preço apurado na abertura das propostas;
- Sinaliza, em tempo real, quais os itens que o licitante logado esta vencendo;
- Oculta os nomes dos licitantes participantes, até a finalização da etapa de disputa;
- Permite que licitantes e pregoeiros interajam em tempo real através de Chat;
- Permite que o pregoeiro suspenda temporariamente a disputa de um dos itens do pacote de oferta de compra;
- Permite que o pregoeiro abra um ou mais itens para a fase de disputa;
- Envia o processo para a homologação após a desistência de interpor recurso por parte dos fornecedores;
- Permite abertura de prazo para a intenção de interpor recurso;
- Permite que o(a) pregoeiro(a) proceda ao julgamento dos recursos apresentados;
- Permite que os licitantes consultem os julgamentos dos recursos interpostos;
- Permite a reavaliação do primeiro julgamento;
- Permite o cancelamento de itens não suscetíveis de aproveitamento;
- Comunica ao licitante vencedor de certames (Boletim Eletrônico de Negociação);
- Fornece relatórios estatísticos da economia gerada entre orçado e o realizado no processo de Pregão;
- Divulga o resultado para consulta pública;
- Suporta o processo de Pregão Eletrônico, no qual todos os órgãos que optarem por esta modalidade possam registrar os eventos decorridos, independentemente da região



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO



geográfica em que estiver o proponente fornecedor, com todos os instrumentos de apoio necessário à confirmação do vencedor de forma transparente. O principal instrumento de apoio é a ata eletrônica, composta por registros automáticos provenientes do desenvolvimento dos certames e de informações registradas pelo pregoeiro, principal agente na operação de cada uma das “salas virtuais” do certame;

- Disponibiliza, nas operações das “salas virtuais” de Pregão Eletrônico, a funcionalidade que possibilita o acompanhamento dos Pregões Eletrônicos pela sociedade em geral, órgãos de controle, outros poderes constituídos e imprensa. São supridos os dispositivos que garantam a não-interferência, de forma a não causar prejuízo para o andamento e a lisura dos certames;

- Disponibiliza função de pesquisa à base de dados onde serão registradas todas as atas de Pregões Eletrônicos;

- O módulo de Pregão Eletrônico da aplicação tem como premissa que todo o processo de aquisição de bens e serviços terão suas etapas progressivamente registradas nos sistemas, desde o início do processo;

- Garante o anonimato dos autores dos lances e dos lances propriamente ditos até o resultado final;

- Supre as informações necessárias sobre o funcionamento da infraestrutura tecnológica de suporte ao Portal, de forma que o pregoeiro possa adotar as ações necessárias, caso ocorram desvios que impeçam o acesso indiscriminado aos ambientes de serviços.

### C.3 - REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES PUBLICAÇÃO E EDITAIS:

- Acesso à comunidade de fornecedores para visualização dos editais, adendos, homologações e permissão para download;

- Registro dos editais retirados.

### C.4 - REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES CADASTRO DE FORNECEDORES:

14



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO



- Permite ao fornecedor solicitar e alterar o seu cadastro via internet, ele deve encaminhar os documentos para aprovação de seu cadastro.

#### C.5 - REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES CONTROLE DE ACESSO:

- Administração de níveis de acesso;
- Suporta a criação e administração de perfis, que possibilitarão visões diferenciadas do Portal, sendo os básicos: Administrador do Sistema (Gestores), Pregoeiro (Servidor Público designado para cadastrar e operar os pregões eletrônicos de cada Órgão), Usuário Comprador (Comissões de Licitações dos Órgãos), Fornecedor e Cidadão;
- Controla os prazos de expiração de senha;
- Controla as tentativas erradas de login para bloqueio automático;
- Possibilita o bloqueio de usuários (módulo de segurança);
- Possibilita o acesso aos dados de forma individual, por grupo e por área de responsabilidade.

#### C.6 - DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO:

- Disponibilizamos o Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, com canais de comunicação para críticas e sugestões sobre os serviços prestados, além de prestar orientação ao usuário sobre a utilização correta do portal de compras, fornecendo informações adicionais para garantir o aproveitamento máximo da Administração. O SAC tem por objetivo colocar à disposição dos usuários, registros de todas as comunicações, permitindo a formação de uma base de Perguntas Mais Frequentes (FAQ) e facilitando o rastreamento imediato de todas as solicitações, para que a qualquer momento o usuário tenha a segurança de que seu problema está sendo devidamente conduzido à solução.

#### D) DO TREINAMENTO



GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

- a) Treinamento no Ambiente Administrativo: cadastro de publicações, cadastro e realização de pregões, consultar e responder esclarecimentos, impugnações e recursos, consultar, liberar e alterar fornecedores.
- b) Treinamento no Ambiente Fornecedor: cadastrar fornecedor, cadastrar e consultar propostas, participar de pregões. O treinamento no ambiente fornecedor visa capacitar todos os membros da CPL a prestar suporte aos fornecedores.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2021.000000364652-70

Data de Emissão: 15/01/2021

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 15.464.263/0001-29

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **14/04/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

JR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/02/2021 11h36min

Data de Validade: 04/03/2021

Nº da Certidão: 712748/2021

Nº da Autenticidade: 24.V1.F7.SG.YJ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

CNPJ: 15.464.263/0001-29

Endereço Residencial: AV REPUBLICA DO LIBANO, 251

Bairro: PINA

Inscrição Estadual:

Compl: SALA 1408, TORRE A

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

14



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 02/02/2021 11h38min Data de Validade: 04/03/2021  
Nº da Certidão: 712750/2021 Nº da Autenticidade: 98.VL.RB.AU.I1

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

CNPJ: 15.464.263/0001-29

Endereço Residencial: AV REPUBLICA DO LIBANO, 251

Bairro: PINA

Inscrição Estadual:

Compl: SALA 1408, TORRE A

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

JK



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

---

Número: 2021.000000324403-89

Data de Emissão: 14/01/2021

---

**DADOS DO REQUERENTE**

---

CNPJ: 15.464.263/0001-29

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **13/04/2021**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**

M

Fls 081  
 Proc. Nº 01712  
 Ass

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME: **DANILO VIEIRA DE MELO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **5425911 SSP PE**

CPF: **025.291.624-76** DATA NASCIMENTO: **11/07/1978**

FILIAÇÃO: **JOSE LUIZ CABRAL VIEIRA DE MELO**  
**ANA HELOISA CAMPOS VIEIRA DE MELO**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: **02402319651** VALIDADE: **08/05/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **13/02/1997**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **RECIFE - PE** DATA EMISSÃO: **09/05/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: **Charles Andrews Sousa Kheiro**  
 Diretor Presidente  
**8791628845**  
**PE078673401**

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1422230471

PROIBIDO PLASTIFICAR 1422230471

DF AC AL RJ AM BA CE ES GO MA MT MS MG PA PB PE RJ RN RS RO RR TO

Comissão Permanente  
 de Licitação - CPL  
 Confere Com Original  
 Data      /      /     

*[Handwritten signature]*

Fis 082  
Proc. Nº 013721  
Ass

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
4564810 SSP PE

CPF 025.463.314-50 DATA NASCIMENTO 07/06/1977

FILIAÇÃO  
PEDRO ALVES DA SILVA  
MARIA SOCORRO DE SOUZA ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01281026490 VALIDADE 24/07/2020 HABILITAÇÃO 22/06/1995

OBSERVAÇÕES  
sem observações

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Jose Luiz de Souza Alves*

LOCAL RECIFE - PE DATA EMISSÃO 24/07/2015

ASSINATURA DO EMISSOR  
*[Signature]* 52006901863 PE067719139

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1104349759

PROIBIDO PLASTIFICAR 1104349759

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data      /      /     

*[Signature]*

KA

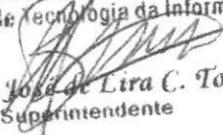
**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de capacitação técnica que a empresa **GM Tecnologia e Informação Ltda**, inscrita sob o nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Rua do Sossego, 298 - CXPST 249 - Boa Vista - Recife/PE, realizou serviços de consultoria especializada para modelar processos administrativos e legislativos, remodelar e atualizar os processos já implantados eletronicamente, e implantar os processos em ferramenta de modelagem BPMS(Business Process Management System). Serviços contemplados através do contrato nº 055/2012 com vigência contratual de 24 (vinte e quatro meses), com assinatura em 25 de outubro de 2012, através do pregão eletrônico nº 002/2012 sendo respeitadas todas as cláusulas previamente pactuadas, nada havendo, portanto que desabone a sua conduta e responsabilidade para com as obrigações contratuais assumidas.

E, por verdade, firmamos o presente.

Recife, 28 de novembro de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO-PE  
Sup. de Tecnologia da Informação  
  
Bráulio José de Lira C. Torres  
Superintendente

Bráulio José de Lira Clemente  
SUPERINTENDENTE

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data   /  /  



JM



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadina, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 017/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses a, da seguinte forma: **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, apresentou a proposta no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. **Vânia Duarte Mota Souza**, Secretária Adjunta de Administração, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadina - MA, 05 de Fevereiro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Comissão de Licitação

Presidente

Prefeitura Municipal de Chapadina

LUCIANO DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 034/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo nº 0101.0067.2021****Dispensa de Licitação nº 017/2021**

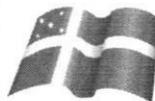
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" para a contratação da Empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **15.464.263/0001-29** que tem como objeto a Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 05 de Fevereiro de 2021.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses.

**Contratado.....:** GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.464.263/0001-29.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, Secretária Adjunta de Administração.

CHAPADINHA - MA, 05 de Fevereiro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
**LUCIANO SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021



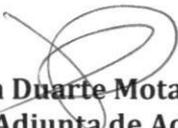
## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadina, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **15.464.263/0001-29**, neste ato representado pelo Sr. José Luiz de Souza Alves, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2021, Processo nº 0101.0067.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina, 08 de Fevereiro de 2021.

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**

*Prefeitura Mun. de Chapadina*  
*Vânia Duarte Mota Souza*  
*Secretaria Adjunta de Administração*



**CONTRATO Nº 001/2021-DL 017/2021**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0067.2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **15.464.263/0001-29**, com sede na Rua do Sossego, nº 298 CXPST 249 – Boa Vista – Recife/PE, CEP: 51.110-160, Recife/PE, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por José Luiz de Souza Alves, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Le Parc, 100, Edif Torre Tulip Nord, Apt nº 404 Imbiribeira, CEP: 52.061-540 – Recife/PE, portador do R.G. nº 4584810/SDS/PE do CPF nº 025.463.314-50, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Licença de software (Portal de Compras), customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico	Und	01	12.000,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>12.000,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as

notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o

CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, a ser pago a 1ª parcela no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) 10 (dez) dias após emissão da Nota de Empenho e a 2ª parcela no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago 30 (trinta) dias após o vencimento da 1ª parcela, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.17 – *Secretaria Municipal de Administração*; 04.122.0002.2009.0000 – *Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração*; 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinda, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinda-MA, 08 de Fevereiro de 2020.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
JOSE LUIZ DE SOUZA  
ALVES:02546331450  
Dados: 2021.02.09 13:38:20  
-03'00'  
**JOSÉ LUIZ DE SOUZA ALVES**  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

Marlângela E. de Carvalho Gomes  
C.P.F - 010.364.643-42  
Artiz Raimundo Carlos  
103.877.143-91

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato N° 001/2021**; Processo Administrativo N° 0101.0067.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação n° 017/2021; Objeto: Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses. Contratada: **FGM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ n° 15.464.263/0001-29. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 08 de Fevereiro de 2021; Vigência: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.17 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração** e **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, por seu representante legal José Luiz de Souza Alves pela Contratada. Chapadinho (MA), 08 de Fevereiro de 2021.

  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretaria Adjunta de Administração

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 001/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

A  
**GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 15.464.263/0001-29, com sede na Rua do Sossego, nº 298 CXPST 249 – Boa Vista – Recife/PE, CEP: 51.110-160, Recife/PE

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente inexigibilidade de licitação que tem por OBJETO: Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses, referente ao contrato nº 001/2021, assinado entre a Prefeitura Municipal de Chapadinhã e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Licença de software (Portal de Compras), customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico	Und	02	6.000,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>12.000,00</b>

Chapadinhã, 08 de Fevereiro de 2021.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã*  
*Vânia Duarte Mota Souza*  
*Secretaria Adjunta de Administração*

RECEBIDO EM: 08/02/2021

Assinado de forma digital por  
JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES:02546331450  
ALVES:02546331450 - Data: 2021.02.09 13:38:20  
-03100

Assinatura do responsável

efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 004/2021, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 6 (seis) meses a partir de 10/02/2021 com término em 06/08/2021**, à servidora municipal Sra. **MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, UE Iris Bulgarelli, matriculada no DRH sob o nº 3000329.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Registre-se  
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 10 de fevereiro de 2021.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 179184a53b483e54df0d24514282e192*

PORTARIA Nº 071/2021/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 071/2021/ADM/PREF.

**"Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 003/2021, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 6 (seis) meses a partir de 10/02/2021 com término em 06/08/2021**, à servidora municipal Sra. **ELIENE GAMA VIDAL ESPINDOLA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, função Auxiliar de Consultório Odontológico, matriculada no DRH sob o nº 8000648.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Registre-se  
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 10 de fevereiro de 2021.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 2b708b77bc734c42cd964d7cc449c72e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 014/2021

Processo Administrativo nº 0101.0003.2021  
Dispensa de Licitação nº 014/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.759.127/0001-38 que tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 20 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**/Secretário Municipal de Saúde

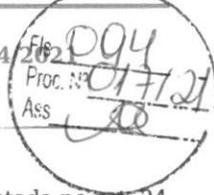
*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: f28af2016d38b1d39127252a97dcbac*

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 017/2021

Processo Administrativo nº 0101.0067.2021  
Dispensa de Licitação nº 017/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" para a contratação da Empresa **GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 15.464.263/0001-29 que tem como objeto a Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 05 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza**/Secretária Adjunta de Administração.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: 829df413a90dfa823ad757dc59577f42*



AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEX Nº 003/2021

**Processo Administrativo nº 0101.0009.2021**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021**

**RECONHEÇO** a dispensa de licitação para contratação direta de F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, com fundamento no Art. 2º §1º e 2º Lei nº 14.039/2021 e arts. 25, II, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração**

**RECONHEÇO** a dispensa de licitação para contratação direta de F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no Art. 2º §1º e 2º Lei nº 14.039/2021 e arts. 25, II, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.**

**RECONHEÇO** a dispensa de licitação para contratação direta de F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 2º §1º e 2º Lei nº 14.039/2021 e arts. 25, II, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Nara Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação**

**RECONHEÇO** a dispensa de licitação para contratação direta de F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 12.350.094/0001-08, para Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 2º §1º e 2º Lei nº 14.039/2021 e arts. 25, II, e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde**

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES*  
*Código identificador: b946abc67fc6151ef8dfc0c99264f190*

EXTRATO DE ERRATA - DL Nº 019/2021

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 -**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.** Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 11 de fevereiro de 2021, na página 16. ONDE SE LÊ-SE: "Dispensa de Licitação nº 019/2020. LEIA-SE: Dispensa de Licitação nº 019/2021". Chapadinha-MA, 11 de Fevereiro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.** Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 11 de fevereiro de 2021, na página 17. ONDE SE LÊ-SE: "Dispensa de Licitação nº 019/2020. LEIA-SE: Dispensa de Licitação nº 019/2021". Chapadinha-MA, 11 de Fevereiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.** Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 11 de fevereiro de 2021, na página 17. ONDE SE LÊ-SE: "Dispensa de Licitação nº 019/2020. LEIA-SE: Dispensa de Licitação nº 019/2021". Chapadinha-MA, 11 de Fevereiro de 2021. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.**

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES*  
*Código identificador: 5d21ebbb24ca81beef2a4f55c052e1d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DL Nº 014/2021

**Contrato Nº 001/2021;** Processo Administrativo Nº 0101.0003.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 014/2020; Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de locação, instalação de Sistemas de Geradores de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para o Município de Chapadinha/MA. Contratada: **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.759.127/0001-38. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Data da Assinatura do Contrato: 21 de Janeiro de 2021; Vigência: 90 (noventa) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ **38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde** e **FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, por seu representante legal **Hélio Tustanovski** pela Contratada. Chapadinha (MA), 21 de Janeiro de 2021.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES*  
*Código identificador: c122d50a7b3791f1024984982eb218eb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DL Nº 017/2021

**Contrato Nº 001/2021;** Processo Administrativo Nº 0101.0067.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 017/2021; Objeto: Contratação aquisição de licença de software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses. Contratada: **FGM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **15.464.263/0001-29**. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato:

08 de Fevereiro de 2021; Vigência: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.17 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.0000 - Manutenção da Secretaria; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração e GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, por seu representante legal José Luiz de Souza Alves pela Contratada. Chapadina (MA), 08 de Fevereiro de 2021.

Publicado por: **LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Código identificador: **3d52a03d80db9135f15ef8eb07941f26**

**EXTRATO DE CONTRATO - INEX Nº 003/2021**

**Contrato Nº 001/2021**; Processo Administrativo Nº 0101.0009.2021 - Secretaria Municipal de Administração; Inexigibilidade nº 003/2021; Objeto: Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA. Contratada: **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, CNPJ nº 12.350.094/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 15 de Janeiro de 2021; Vigência: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.08 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2085.0000 - Manutenção da Secretaria; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: **Vânia Duarte Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração e F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, por seu representante legal Fabio Alves do Nascimento Garreto pela Contratada. Chapadina (MA), 15 de Janeiro de 2021.

**Contrato Nº 002/2021**; Processo Administrativo Nº 0101.0009.2021 - Secretaria Municipal de Educação; Inexigibilidade nº 003/2021; Objeto: Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina. Contratada: **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, CNPJ nº 12.350.094/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 15 de Janeiro de 2021; Vigência: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.12 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação e F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, por seu representante legal Fabio Alves do Nascimento Garreto pela Contratada. Chapadina (MA), 15 de Janeiro de 2021.

**Contrato Nº 003/2021**; Processo Administrativo Nº 0101.0009.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Inexigibilidade nº 003/2021; Objeto: Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. Contratada: **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, CNPJ nº 12.350.094/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 15 de Janeiro de 2021; Vigência: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL

ESTIMADO **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde e F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, por seu representante legal Fabio Alves do Nascimento Garreto pela Contratada. Chapadina (MA), 15 de Janeiro de 2021.

**Contrato Nº 004/2021**; Processo Administrativo Nº 0101.0009.2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Inexigibilidade nº 003/2021; Objeto: Contratação dos Serviços Contábeis de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina. Contratada: **F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, CNPJ nº 12.350.094/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Administração; Data da Assinatura do Contrato: 15 de Janeiro de 2021; Vigência: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei nº 8.906/94. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: **Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social e F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**, por seu representante legal Fabio Alves do Nascimento Garreto pela Contratada. Chapadina (MA), 15 de Janeiro de 2021.

Publicado por: **LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Código identificador: **3e8ee4e56a9f595cdd00768bb80719ee**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**CASA CIVIL - CC**

**\*Republicada por ter saído com incorreção anterior  
Decreto nº 012/2021 - CC**

"Aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no exercício de 2021."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de 2021, como segue:

I - 1º de janeiro, sexta-feira, Confraternização Universal, feriado nacional;

II - 1º de abril, quinta-feira Santa, ponto facultativo;

III - 02 de abril, sexta-feira da Paixão, feriado nacional;

IV - 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes, feriado nacional;

V - 1º de maio, sábado, Dia do Trabalho, feriado nacional;

VI - 03 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, ponto facultativo;

VII - 29 de junho, terça-feira, Dia consagrado a São Pedro, feriado municipal

VIII - 26 de julho, sábado, Dia consagrado a Nossa Senhora Sant'Ana, feriado municipal

IX - 28 de julho, quarta-feira, Dia da Adesão do Maranhão à



DECRETO Nº 004/2021 - GP

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

**Parágrafo único.** Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

- I- O Secretário Adjunto da Administração será o ordenador de despesas dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:
- a) Gabinete do Prefeito;
  - b) Controladoria do Município;
  - c) Procuradoria Geral do Município;



- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Assessoria Especial de Assuntos Extraordinários em Brasília;
- f) Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas;
- g) Secretaria de Licitação e Compras;
- h) Secretaria de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana;
- i) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- j) Secretaria de Esporte e Lazer;
- k) Secretaria de Meio Ambiente;
- l) Secretaria de Transporte;
- m) Secretaria de Comunicação;
- n) Secretaria de Cultura;
- o) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEMPIR;
- p) Secretaria de Turismo;
- q) Secretaria da Mulher;
- r) Secretaria da Juventude;
- s) Secretaria da Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Apoio ao Pequeno Produtor
- t) Secretaria do Trabalho e Economia Solidária;
- u) Secretaria de Indústria e Comércio;
- v) Secretaria de Articulação Política.

II- O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

III- O Secretário Municipal de Educação será o ordenador do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

IV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

**Art. 2º** - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;



II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

V - Autorização de procedimento licitatório;

VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário de Finanças.

§ 2º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário de Finanças.

§ 3º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário de Finanças sob condição de sua eficácia.

**Art. 3º** - O Secretário de Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

**Parágrafo único.** A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

**Artigo 4º** - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

**Parágrafo único.** Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeita Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.



**Artigo 5º** - O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinho

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

COD: 142432

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE  
CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010067 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 29 de Junho de 2021 às 18:05:53 com o número 1625000753094.

São Luis, 29 de Junho de 2021

## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 213763

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE  
CHAPADINHA

PROCESSO: 01010067 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA

CNPJ CONTRATADO: 15464263000129

DATA ASSINATURA: 08/02/2021

VALOR: R\$ 12.000,000000

Recibo emitido em 29 de Junho de 2021 às 18:15:27 com o número 1625001327206.

São Luis, 29 de Junho de 2021